



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, e a Lei Municipal nº 1.628/2009 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.929/2013, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a vigência da LC173, de 27 de maio de 2020, este Processo Seletivo será nos moldes do Processo Seletivo Simplificado com caráter temporário.

CONSIDERANDO a volta às aulas presenciais torna-se urgente manter ativo e em conformidade legal o quadro da equipe técnica da educação municipal, para atender a demanda atual de alunos com necessidades especiais que carecem de cuidados especializados, se faz necessária a abertura de um Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, pois o setor da Saúde não pode disponibilizar nenhum profissional do seu quadro atual.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 06 de fevereiro de 2019, emitido pela Procuradora Municipal Jordana Ferrarez Andrade, no qual ela opina sobre a contratação de um TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender ao menor aferindo o nível de saturação do oxigênio e aplicando oxigênio quando houver necessidade, durante o período em que o mesmo estiver sob cuidados da Educação Municipal.

CONSIDERANDO que Coordenadoria Municipal de Educação, no ano de 2019/2020, realizou a contratação de um profissional especializado, Técnico em Enfermagem, no atendimento às necessidades de alunos que requerem acompanhamento técnico, para monitorização e aplicação de respiradores artificiais, troca de fraldas absorventes de cistotomia, bem como auxilie nas atividades de forma a proteger acesso venoso central e sonda entérica, ações estas em que o auxiliar de desenvolvimento infantil o professor, ou qualquer outro profissional já existente no quadro funcional do setor da Educação não estão capacitados para executá-las.

CONSIDERANDO que tal profissional – Técnico em Enfermagem, foi dispensado devido ao afastamento dos menores durante o período de isolamento do protocolo de segurança contra o COVID 19, tornando assim injustificável o pagamento por seus serviços.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 17 de setembro de 2021, emitido pela Procuradora Municipal Jordana Ferrarez Andrade, no qual ela não apresenta a objeção sobre a realização de um Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de 2 (dois) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, para atender aos menores que requerem atendimento técnico especializado, durante o período em que os mesmos estiver sob cuidados da Educação Municipal.

CONSIDERANDO que Coordenadoria Municipal de Educação necessita da abertura de um novo Processo Seletivo Simplificado para a contratação de TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, pois embora as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ações deles não estejam vinculadas diretamente no processo ensino/aprendizagem, elas contribuem para o cumprimento às Leis Vigentes, que garantam o Direito Básico de toda criança à Educação.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, em regime jurídico Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atender a necessidade da Coordenadoria Municipal de Educação junto à atual demanda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital de Abertura, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Municipal de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria Municipal nº 142 de 142 de 22 de março de 2021.

1.2. A seleção dos candidatos, realizada em conformidade com os critérios arrolados no ITEM 4 do presente edital, será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de 12 meses, prorrogáveis, em caso de necessidade urgente e inadiável, mediante justificativa, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.628/2009.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.5. O contrato de trabalho será celebrado em conformidade com os princípios e normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.628/2009.

1.6. Durante o período de férias escolares e recesso escolar os candidatos contratados ficarão lotados à disposição do Setor da Saúde até o início das aulas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, observadas as documentações necessárias para o deferimento da inscrição prevista no ITEM 3 do presente edital:

CARGO	HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino	T2-A5 R\$ 2.194,76	40h semanais	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

	Técnico, com registro ativo no respectivo órgão fiscalizador da profissão – COREN.			
--	--	--	--	--

2.2. Os classificados e contratados neste Processo Seletivo irão atuar conforme exclusiva conveniência e necessidade da Coordenadoria Municipal de Educação, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.3. As atribuições do cargo encontram-se no ANEXO I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no dia 01/10/2021, das 08h às 16h, nas dependências da Coordenadoria Municipal de Educação de Fartura, situada à rua São Tomaz de Aquino, 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura/SP, CEP 18873 -116.

3.2. Os candidatos interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II);

3.2.2. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF), original e cópia;

3.2.3. Comprovação de escolaridade (Certificado de Conclusão) e registro ativo no respectivo conselho profissional – COREN, original e cópia.

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Os candidatos que apresentarem a contagem de tempo de experiência profissional habilitada deverão fazê-lo no ato da inscrição, de acordo com o ITEM 4.2 deste Edital.

3.5. A entrega de documentação extemporânea não será aceita.

3.6. A relação provisória das inscrições será publicada em 05/10/2021 no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.

3.7. O recurso contra o indeferimento da inscrição se encerra às 23h59min do dia 06/10/2021.

3.8. A classificação final das inscrições e a homologação serão publicadas no dia 08/10/2021 no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.

4. DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

4.1. A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatória de pontos da contagem de títulos, além do certificado de conclusão – requisito básico para se inscrever, experiência comprovada na função específica e entrevista pessoal.

4.1.1. Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos extra-curriculares na área de pediatria e o máximo de 2 (dois) cursos extra-curriculares na área da saúde para fins de cômputo da pontuação:

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS)	
TIPO DE TÍTULO	VALOR POR UNIDADE APRESENTADA
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	4,0
CURSO EXTRA-CURRILAR NA ÁREA DE PEDIATRIA	3,0
CURSO EXTRA-CURRICULAR NA ÁREA DA SAÚDE	2,0

4.2. Para a contagem de experiência profissional habilitada serão considerados os períodos descritos na tabela abaixo, devendo o candidato, no ato da inscrição a ser realizada no dia 01/10/2021, conforme ITEM 3.1, juntar toda a documentação que deseja apresentar nessa etapa classificatória.

4.2.1. Para fins de pontuação por experiência, será considerado todo o período de experiência apresentado na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.2.2. Em função da pandemia de COVID-19 há limitação dos serviços presenciais em instituições públicas e privadas, os candidatos podem apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL HABILITADA (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 5 PONTOS)	
DE 0 A 1 MÊS	0 PONTO
DE 1 A 6 MESES	1,0 PONTO
DE 6 A 12 MESES	1,5 PONTO
DE 12 A 18 MESES	2,0 PONTOS
DE 18 A 24 MESES	2,5 PONTOS
DE 24 A 30 MESES	3,0 PONTOS
DE 30 A 36 MESES	3,5 PONTOS
DE 36 A 42 MESES	4,0 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DE 42 A 48 MESES	4,5 PONTOS
ACIMA DE 48 MESES	5,0 PONTOS

4.3. A entrevista pessoal, etapa de caráter classificatório do presente Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá nos dias 13/10/2021 e 14/10/2021, com horários previamente agendados no ato da inscrição, desde que devidamente apresentada à documentação constante no ITEM 3.2.

4.4. O não comparecimento à entrevista desclassificará automaticamente o candidato.

4.5. Para contagem de pontos em entrevista pessoal serão consideradas as habilidades descritas na tabela abaixo:

ENTREVISTA PESSOAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA = MÉDIA DE 5 PONTOS)	
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO E EMPATIA	1,0 A 5,0 PONTOS
PRINCÍPIOS ÉTICOS E PENSAMENTO CRÍTICO	1,0 A 5,0 PONTOS
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO	1,0 A 5,0 PONTOS
TRABALHO EM EQUIPE E COLABORAÇÃO	1,0 A 5,0 PONTOS

4.6. Para fins de pontuação pela entrevista pessoal, será considerada a média de pontos atribuídos pela Comissão Examinadora.

4.7. Independentemente do agendamento realizado na ocasião da inscrição (ITEM 4.3), o candidato será submetido à entrevista pessoal apenas se tiver a sua inscrição e publicada no dia 08/10/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, experiência comprovada e entrevista pessoal, somando um total máximo de 20 pontos.

5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate, na seguinte ordem:

- 5.2.1. Maior pontuação obtida no requisito escolaridade;
- 5.2.2. Maior pontuação no requisito experiência devidamente habilitada;
- 5.2.3. Maior pontuação no requisito entrevista pessoal;
- 5.2.4. Maior idade.

5.3. A classificação preliminar será publicada no dia 19/10/2021 no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5.4. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do ITEM 6 deste edital.

5.5. A classificação final será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação, no dia 26/10/2021.

5.6. A homologação será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação, no dia 29/10/2021.

6. DOS RECURSOS

6.1. Considerando o caráter emergencial do presente Processo Seletivo Simplificado, o prazo para o oferecimento de recurso contra o indeferimento da inscrição se encerra às 23h59min do dia 06/10/2021, devendo ser protocolizado, de forma exclusiva, por meio do Protocolo Online disponível no sítio www.fartura.sp.gov.br, endereçado à Comissão Municipal de Concursos Públicos.

6.2. Considerando o caráter emergencial do presente Processo Seletivo Simplificado, o prazo para o oferecimento de recurso contra a classificação preliminar se encerra às 23h59min do dia 20/10/2021, a contar da publicação da classificação, devendo ser protocolizado, de forma exclusiva, por meio do Protocolo Online disponível no sítio www.fartura.sp.gov.br, endereçado à Comissão Municipal de Concursos Públicos.

6.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.4. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença de um membro da Comissão Municipal de Concursos Públicos, permitindo-se anotações.

6.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.6. A Comissão Municipal de Concursos Públicos terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo para recurso, para julgar os recursos interpostos por candidatos para emitir sua decisão, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.

6.7. Será indeferido, sem análise de mérito, o recurso protocolado extemporaneamente.

6.8. A Comissão Municipal de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria Municipal nº 142 de 22 de março de 2021, constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, contra as quais não caberão recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

7.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público, nos termos da Lei Complementar 04, de 26 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

7.1.1. A nacionalidade brasileira ou visto de permanência, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal;

7.1.2. O gozo dos direitos políticos;

7.1.3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

7.1.4. O nível de escolaridade exigido pelo cargo;

7.1.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.6. Aptidão física e mental.

7.2. Para a contratação, o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações serão feitas pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em caráter temporário e serão seguidos todos os critérios do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº. 1.628/2009 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.929/2013, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

8.2. Será firmado entre a Prefeitura Municipal de Fartura e o candidato contratado um contrato de trabalho com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme leis supracitadas.

8.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento e na rescisão serão observadas as disposições constantes nos artigos 477 a 486 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado final será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

9.2. O não comparecimento dos convocados em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado caracterizará desistência.

9.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado.

9.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

9.5. Os casos omissos deste Edital de Abertura e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Municipal de Concursos Públicos.

9.6. Demais informações ou dúvidas poderão ser encaminhadas por meio de Protocolo Online pelo sítio www.fartura.sp.gov.br, dirigidas à Coordenadoria Municipal de Educação ou ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fartura.

Fartura, 20 de setembro de 2021.

Luciano Peres
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR 05, DE 26 DE MARÇO DE 2009. Capítulo II, artigo 6º.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

REQUISITOS DE PROVIMENTO: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando - o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados "post mortem" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; e Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 06/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: Técnico em Enfermagem – Inscrição Nº _____

NOME COMPLETO:		
CRN Nº	RG Nº:	CPF Nº:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	Nº FILHOS:
GÊNERO		
() MASCULINO	() FEMININO	OUTRO : _____
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE FIXO (SE TIVER):	TELEFONE PARA RECADO (SE TIVER):	CELULAR (SE TIVER):
E-MAIL ATIVO:		
E-MAIL ALTERNATIVO (SE TIVER):		
ENTREVISTA :		
DIA: _____ HORÁRIO: _____		
LOCAL: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RUA: São Tomaz de Aquino, nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura/SP CEP18873-116		
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
DATA: FARTURA, _____ DE OUTUBRO DE 2021.	ASSINATURA DO CANDIDATO:	